



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 007/2017

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público que está aberto o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 006/2017, para empresa que possua experiência comprovada no segmento de prestação de serviços terceirizados de salva-vidas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 007/2017
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
TELEFONE – (011) 3779-2070

LOCAL
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi
São Paulo – SP

ENTREGA DOS ENVELOPES
Envelopes nº 1 e 2 – 15h – 14 de agosto de 2017

ABERTURA DOS ENVELOPES
Envelope nº 1 – 15h – 14 de agosto de 2017
Envelope nº 2 – 15h – 22 de agosto de 2017

ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
SOMENTE SE FOREM SOLICITADOS PELA COMISSÃO
15h – 18 de agosto de 2017

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo à proponente compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas auferidas.

São Paulo, 4 de agosto de 2017.


Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila
Presidente


Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro


IVAN MILANO STEFANOVITCH
Supervisor Jurídico



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – N° 007/2017

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteadó, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público que está aberto o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 006/2017, para empresa que possua experiência comprovada no segmento de prestação de serviços terceirizados de salva-vidas.

1 - Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de salva-vidas, mediante fornecimento de todos os equipamentos, inclusive de proteção individual (EPIs), materiais, e mão de obra para execução do objeto desta licitação, com início previsto para o dia 09 de agosto de 2017.

1.1 – Escopo:

a) Cobertura de salva-vidas para 02 (dois) espaços distintos de piscinas do Clube Paineiras do Morumby, denominados Conjuntos Aquáticos, localizado na Av. Dr. Alberto Penteadó, 605, Morumbi, São Paulo – SP, nos dias e horários abaixo:

Descrição:

- 04 postos.
- De segunda-feira a sexta-feira, das 05h45min. às 22h30min.
- Aos sábados, domingos e feriados, das 05h45min. às 19h30min.

b) Será elaborado contrato com período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por novo período, mediante Termo de Aditamento a ser oportunamente firmado.

c) O licitante deverá informar, em sua proposta comercial, se a correção do contrato a ser firmado se dará na data base de reajuste da categoria, no mês de setembro (remuneração em outubro) e no mesmo índice estabelecido pela Convenção Coletiva, ou na hipótese de prorrogação da vigência contratual, pela variação acumulada do IGP-M/FGV no período de 12 (doze) meses.

d) O contrato a ser firmado com o licitante vencedor poderá ser resilido sem justa causa, a qualquer momento, independente do tempo de vigência transcorrido, por qualquer uma das partes, desde que manifestada através de simples aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, não havendo ônus ou multa ou indenizações a nenhuma das partes.

DANIEL FERREIRA AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

MILANO STEFANOVICH
Supervisor Jurídico



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa jurídica, exclusivamente na forma de sociedade, poderá participar desta Licitação, desde que apresente objeto social compatível com o objeto da presente licitação e comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2 – São vedadas participações de:

2.2.1 – Pessoas físicas ou empresários individuais.

2.2.2 – Empresas individuais de responsabilidade limitada.

2.3 – Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Não estar atuando ininterruptamente há pelo menos 2 (dois) anos no exercício de atividade correspondente ao objeto deste Procedimento Licitatório.

b) Consórcio;

c) Sob regime, judicial ou extrajudicial, de recuperação ou de falência;

d) Com objeto social incompatível com o objeto da presente licitação;

e) Que tenha em seu quadro societário ou de pessoal, Diretores ou Funcionários do Clube.

f) Que tenha em seu quadro societário dependentes de Diretores ou Funcionários do Clube.

2.3.1 - O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação ou será causa de imediata rescisão do contrato por culpa do contratado.

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 – Somente será admitida a representação de licitantes por terceiros e presença em qualquer reunião, mediante a apresentação de procuração e devidamente qualificados. Entende-se por terceiros quaisquer pessoas que não sejam os sócios da pessoa jurídica. A representação será aferida no início de cada reunião desta Concorrência.


DANIELE SEQUEIRA
Presidente


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


IVAN MILANO STEFANOVITCH
Supervisor Jurídico



3.2 - Não será aceita a participação de licitante ou representante que não estiver presente desde o início dos trabalhos.

3.3 – Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar em cada reunião desta licitação.

3.4 – Os envelopes de Habilitação (Envelope nº 1), de Proposta Comercial (Envelope nº 2) e de eventual Documentação Complementar serão entregues nas datas especificadas, **SEPARADOS, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E A QUE SE REFEREM.**

3.4.1 – Ressalvada a necessidade de apresentação de Documentos Complementares, avaliados a critério do Clube, a ausência de qualquer dos Envelopes nº 1 e/ou 2 será causa de exclusão sumária do procedimento licitatório.

3.4.2 – Os documentos, a que se referem o presente Edital, somente serão recebidos nas datas especificadas no preâmbulo deste.

3.5 – O Clube lavrará atas de cada reunião realizada, que serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes, pelos membros da Comissão e demais representantes do Clube, inclusive Associados, se presentes.

3.6 - A reunião de recebimento dos Envelopes nº 1 e 2 será realizada com o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Recebimento dos Envelopes nº 2 (Proposta Comercial), que serão lacrados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão e juntados ao procedimento licitatório.

c) Recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação), que serão abertos e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.7 – O Dep. Jurídico e o Departamento de Esportes analisarão os documentos de Habilitação de cada licitante e informarão eventual necessidade de complementação ou de esclarecimentos sobre a documentação já apresentada, até o dia **16 de agosto de 2017.**

3.8 – Os Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, eventualmente solicitados, serão recebidos na data estipulada no preâmbulo deste Edital, em reunião com participação dos licitantes ou representantes, após suas regulares identificações.

3.8.1 – Os licitantes sem a obrigação de complementar ou esclarecer documentos não estão compelidos a participar da reunião referida no item 3.8 supra, no entanto, não poderão, posteriormente, se opor a nenhum documento recebido, esclarecimento acatado ou decisão tomada nessa reunião, seja a que título for.


DANIEL DELL'AQUILA
Presidente


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVAN MILANO STEFANOVICH
Presidente



3.9 – De posse dos Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, o Dep. Jurídico e o Departamento de Esportes apresentarão parecer relativo aos processos e documentação de cada um dos licitantes à Diretoria Executiva do Clube que decidirá sobre suas Habilitações.

3.9.1 – A entrega de todos os documentos atinentes à habilitação não implica em direito líquido e certo do licitante à habilitação. Serão considerados HABILITADOS os licitantes que, exclusivamente, a critério do Clube, lhe forem mais convenientes à suas necessidades e interesses (do Clube e dos Associados), não lhe apresentarem riscos e tenham melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto licitado.

3.10 - A reunião de abertura dos Envelopes nº 2 será realizada sob o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Anúnciação dos licitantes HABILITADOS pelo Clube.

c) Rompimento do lacre dos Envelopes nº 2.

d) Devolução dos Envelopes nº 2 aos licitantes inabilitados que estarão, automaticamente, excluídos do presente procedimento licitatório.

e) Abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes HABILITADOS, cujas propostas e seus conteúdos serão rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.10.1 – Os motivos da inabilitação serão informados, de maneira reservada, somente ao próprio licitante interessado, salvo autorização expressa desse, que constará da ata da reunião

3.10.2 – Todos os documentos dos licitantes inabilitados, assim como, também os dos habilitados e não vencedores da licitação, serão devolvidos após o encerramento do certame, mediante solicitação escrita, condicionada à manutenção de cópia correspondente no processo licitatório.

3.10.3 - Na hipótese de serem considerados inabilitados todos os licitantes, a exclusivo critério do Clube, poderá ser concedido novo prazo para que os participantes saneiem todas as suas irregularidades, oportunidade em que os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – permanecerão lacrados e contarão com suas validades, automaticamente, prorrogadas, até a nova data de suas aberturas a ser definida pela Comissão licitante. Nessa hipótese não haverá a fase para os licitantes Complementarem e/ou Esclarecerem Documentação.

3.11 – Uma vez considerado HABILITADO, não cabe ao licitante desistir da proposta feita, salvo por motivo fundamentado, expresso formalmente, que seja decorrente de fato superveniente e aceito como tal pela Diretoria Executiva do Clube.

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVAN MILANO STEFANOVITH



3.12 - Abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

3.13 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências para esclarecimentos ou para complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão, posterior, de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes apresentados, exceto os casos previstos neste Edital.

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para aferição pelo Departamento Jurídico, no ato da entrega, cuja necessidade de conferência deverá ser informada verbalmente pelo licitante à Comissão de Licitação.

4.1.1 – Os documentos devem se ordenar pela sequência descrita no item 4.2., estarem encadernados e com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante do licitante presente na reunião.

4.1.2 – A entrega do Envelope nº 1 ocorrerá mediante protocolo e referência em Ata da reunião da quantidade de folhas entregues.

4.1.3 – Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação (Envelope nº1) e documentos complementares, deverá ter todas suas folhas rubricadas por todos os presentes na reunião.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro da empresa, contendo: Razão Social da empresa; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais da empresa (ou documento de eleição dos atuais administradores) e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).

b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica.

d) Prova de inscrições nos cadastros de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio, sede da empresa ou da eventual filial que executará o objeto licitado. Em caso de dispensa de inscrição, imunidade ou isenção tributária, apresentar declaração informando.


DANIEL DELLAQUILA
Presidente


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVAN MILANO STEFANOVICH
Supervisor Jurídico



e) Atinente à empresa licitante, declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, informando a existência de:

I) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido, apresentante, outras informações pertinentes.

II) Ações Cíveis, em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

III) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

IV) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

V) Ações de competência da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, fiscais, inclusive criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos em casos de crimes ambientais): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

VI) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

e.1) O licitante, a seu exclusivo critério, poderá entregar certidões emitidas pelo Poder Judiciário que contenham a mesma abrangência de informações dos incisos da alínea "e" supra. As certidões estão descritas no item 7.1 deste Edital.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, com emissão até cento e oitenta (180) dias retroativos à data de publicação deste Edital:

f.1) Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, também, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

f.2) Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital.

h) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando:

h.1) Atendimento aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.


DANIEL DELL'AQUILA
Presidente


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVAN MILANO STEFANOVITH



h.2) Responsabilizar-se pela fidelidade das informações e documentação apresentadas;

h.3) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

h.4) Total e irretratável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital;

h.5) Reconhecer a total viabilidade e o cumprimento integral e pontual de todas as exigências e condições e de todo o cronograma proposto, comprometendo-se a disponibilizar equipe(s) distinta(s) e todos recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência;

4.3 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto. O comprovante deverá ser apresentado com desempenho anterior, ou em curso, em originais ou em cópias autenticadas, fornecidos por jurídicas, de direito público ou privado, com indicação explícita do local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos, similares aos do objeto desta Concorrência e que atestem o disposto na alínea “a” do item 2.2 deste Edital, com emissão até **12 (doze) meses** retroativos à data de publicação deste Edital.

b) Original do “Atestado de Realização de Visita Técnica”, fornecido pelo Clube, devidamente assinado e datado (Anexo 1). A visita técnica, para conhecimento das condições técnicas do local é obrigatória e deverá ser realizada até o dia 10 de agosto de 2017 por representante devidamente credenciado pelo licitante e acompanhado por preposto do Clube. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado, por intermédio do telefone 3779-2070 – Dep. de Suprimentos).

4.4 – Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto no item 3.4.1, deste Edital.

4.5 - Não serão aceitos documentos rasurados, danificados e que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções, por tradutor juramentado.

4.6 – À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.


DANIEL DELLAQUILA
Presidente


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVAN MILANO STEFANOVITH
Supervisor Jurídico



5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2

5.1 - A proposta contida no Envelope nº 02 será apresentada, obrigatoriamente:

a) Impressa em folhas devidamente encadernadas, redigida de forma clara e objetiva, sem emenda, acréscimo ou rasuras, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante, ou terceiro com poderes específicos comprovados, e com rubrica em todas suas folhas.

b) Fazer referência ao número da Licitação e seu objeto.

c) Com a razão social e CNPJ/MF da empresa proponente, números de telefone, fax e e-mail, se houver, o endereço de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.

5.2 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

a) Valores Unitários incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta concorrência;

b) Valor Total dos Serviços: Atribuir valor para cada item mencionado no objeto deste Edital, totalizando-os ao final;

c) Condições de Pagamento: todo dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante emissão da nota fiscal correspondente;

d) Prazo para mobilização de equipe e início dos serviços após assinatura do contrato;

e) Validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de suas aberturas.

f) Os preços propostos, além de se expressarem em moeda nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Clube Paineiras do Morumbi. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

g) Nos preços, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte (FRETE) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo quanto necessário à completa execução do objeto, considerando-se como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

Observações:


DANIEL DELLAQUILA
Presidente


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


IVAN MILANO STEFANOVITCH
Jurídico



1) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste Edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumby.

2) O licitante a ser contratado somente poderá contar com mão de obra contratada sob o regime previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com carteira e contratos de trabalho assinados, entregando cópia ao Clube Paineiras do Morumby de todos os documentos solicitados para comprovação da regularidade da contratação e cumprimento da legislação trabalhista e fiscal incidentes.

3) Somente será permitido o ingresso, nas dependências do Clube Paineiras do Morumby, de profissionais para prestação dos serviços terceirizados desde que a empresa a ser contratada apresente os respectivos certificados de formação técnica de salva-vidas.

5.3 – O licitante contratado será remunerado conforme condições de pagamento determinadas neste Edital e no contrato a ser firmado.

5.4 – O licitante contratado assume a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários e terceiros sob sua responsabilidade no desempenho de suas funções.

5.5 - A responsabilidade pelo inadimplemento das obrigações do licitante vencedor contratado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, não se transfere ao Clube Paineiras do Morumby, tampouco onera o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

5.6 - São também de responsabilidade do licitante vencedor contratado todas e quaisquer despesas que auferir para a execução do objeto desta Licitação.

5.7 – O licitante contratado será o único responsável pelos danos e prejuízos causados na execução do objeto desta Licitação, independente da natureza do dano. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

5.8 – O Clube Paineiras do Morumby não aceitará, sob pena de extinção automática de contrato:

a) a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza;


DANIEL DELL'AQUILA
Presidente


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


IVAN MILANO STEFANOVITCH
Supervisor Jurídico



b) a subcontratação parcial ou total do objeto desta Licitação;

c) a cessão do contrato da presente licitação pela empresa vencedora a terceiros.

5.9 – O licitante vencedor contratado obriga-se a operar com sistema de emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

5.10 – O licitante contratado deverá utilizar exclusivamente equipamentos de sua propriedade ou responsabilidade, ficando integralmente responsável pela segurança e manutenção desses equipamentos, restando o Clube Paineiras do Morumby totalmente isento de eventuais despesas decorrentes de reparos ou conservação ou danos, independente da autoria, a estes relacionadas.

5.11 - O licitante contratado responsabiliza-se, exclusivamente, por todo o material, produtos, exames e avaliações a serem realizados. A responsabilidade estende-se também quanto aos registros nos órgãos regulamentadores, não cabendo qualquer responsabilidade ou ônus ao Clube Paineiras do Morumby. A responsabilização deverá ser considerada para quaisquer danos, principalmente materiais, morais e estéticos, que a execução do contrato a ser firmado cause aos avaliados e terceiros.

5.12 – O licitante deverá, também, considerar os seguintes fatores na elaboração de sua proposta comercial:

- Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- Proporcionar as condições necessárias para que haja plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e com terceiros. Para tanto, a empresa contratada cumprirá, o estabelecido na legislação atinente à segurança e higiene no trabalho;
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias à preservação dos bens do Clube e de terceiros, correndo por sua conta e risco eventuais danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade;
- Manter os funcionários identificados com crachá durante a execução de serviços nas dependências do Clube;

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que, exclusivamente a critério da análise do Clube, ofertar proposta com o conjunto técnico/econômico que lhe for mais vantajoso e conveniente às suas necessidades e interesses, assim como de seus Associados, quanto ao objeto licitado, considerando-se o menor risco e a melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto, nos termos das especificações do presente Edital.

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVAN MILANO STEFANOVITH
Jurídico



6.2 – Não haverá adicional no preço contratado por falta, falha ou omissão eventualmente verificadas nas propostas apresentadas pelos licitantes, tampouco serão elas desconsideradas por tais motivações.

6.3 – Ocorrendo empate comercial/técnico, o Clube Paineiras do Morumby solicitará que os licitantes apresentem seus valores revistos em até 05 (cinco) dias.

6.4 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender às exigências deste Edital.
- b) Apresentarem proposta apenas como alternativa.
- c) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital.

6.6 – Finalizado o Processo Licitatório, com o parecer final, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal com a indicação do licitante com melhor classificação para a homologação ou não do resultado e a adjudicação e anúnciação do vencedor, juntamente com as propostas e seus Anexos.

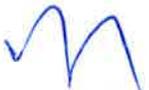
6.7 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério exclusivo do Clube, poderá ser fixado aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante anunciado como vencedor na presente licitação será convocado para assinar o contrato com o Clube Paineiras do Morumby, tendo como objeto o constante nesta licitação, assim como as condições estabelecidas neste Edital. Para tanto, este licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de até 15 (quinze) dias seguintes à convocação, para análise e avaliação do Clube, sob pena de perder o direito à contratação:

- a) Certidões de Protesto, de todos os cartórios da comarca da sede do licitante e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.
- b) Certidões de Distribuições Cíveis, Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais da Comarca da sede da empresa e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.


DANIEL DELLAQUILA
Presidente


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVAN MILANO STEFANOVICH



c) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos, relativos a crimes ambientais, competente na sede da empresa e do domicílio das pessoas físicas.

d) Certidão de Distribuição da Justiça do Trabalho, competente na sede do licitante e de eventual filial que executará o objeto licitado.

7.2 – As certidões citadas no item 7.1 supra devem ter emissão após a data de publicação deste Edital e serem apresentadas em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para ser aferida a autenticidade por membro do Dep. Jurídico.

7.3 – A existência de informações divergentes entre as certidões citadas no item 7.1 e nas declarações descritas no item 4.2. alínea “e” deste Edital, ou mesmo a não apresentação de qualquer documento, serão causa de desclassificação e perda da condição de vencedor da presente Licitação, a critério da Diretoria do Clube Paineiras do Morumby.

7.3.1 – Na ocorrência de divergência entre as declarações e as certidões apresentadas, o licitante poderá apresentar esclarecimentos.

7.3.2 – O Clube avaliará o conteúdo das Certidões e, não se constatando qualquer risco à execução do objeto desta Licitação ou aos interesses do Clube e de seus Associados, mediante seu exclusivo critério, convocará o licitante vencedor para assinatura do respectivo contrato; caso contrário, dará por desclassificado o vencedor e com este não será firmado o contrato.

7.4 – O licitante vencedor deverá acatar o contrato apresentado pelo Clube, podendo solicitar adequações caso qualquer disposição contrarie ao disposto neste Edital, inclusive quando os contratos de adesão não forem aceitos pelo Clube. No caso de contratos de adesão, o licitante deverá aceitar eventuais aditamentos de modo a aceitar contratualmente as disposições obrigatórias do Clube Paineiras do Morumby.

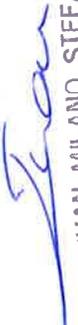
8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

8.2 – Correrão por conta do licitante, todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não cabendo qualquer reembolso ou indenização, seja a que título for, no caso de inabilitação jurídica, desqualificação técnica, não contemplação de sua proposta comercial como ganhadora ou cancelamento do presente Edital, independentemente da fase em que este fato vier ocorrer.


DANIEL DELLAQUILA
Presidente


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


IVAN MILANO STEFANOVITH
Supervisor Jurídico



8.3 - O Clube Paineiras do Morumby se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, não cabendo às empresas participantes o direito a indenização ou a reembolso de despesas auferidas.

8.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará em multa correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de outras cominações legais.

8.5 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito a critério exclusivo do Clube Paineiras do Morumby.

8.6 - Fica facultado ao Clube Paineiras do Morumby, se o licitante convocado não assinar o contrato, ou deixar de cumprir com as demais obrigações, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições contidas nas propostas apresentadas.

8.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou, conforme o caso, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Clube após parecer da Comissão.

8.8 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, enviados ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br em atenção da Comissão de Licitação até as 17h do dia 10 de agosto de 2017. As respostas, sem identificação do questionador, serão publicadas no site do Clube Paineiras do Morumby (<http://www.clubepaineiras.com.br>), em local específico e para conhecimento de todos os concorrentes. O Clube não responderá a solicitações que possam caracterizar uma análise prévia de qualquer documento ou fator que antecipe a decisão sobre habilitação ou escolha do vencedor da presente licitação.

8.9 - Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, se o Clube Paineiras do Morumby tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.10 - A habilitação de apenas um (01) licitante não implicará na declaração automática de que é vencedor do presente procedimento licitatório.

8.11 - Não serão aceitos recursos contra as decisões da Comissão de Licitação e ou da Diretoria Executiva do Clube Paineiras do Morumby.


DANIEL DELL'AQUILA
Presidente


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVAN MILANO STEFANOVITH



8.12 – Todo o processo licitatório, atinente a este edital, terá suas folhas numeradas e rubricadas por membro da Comissão de Licitação, a partir da capa, que receberá o nº01, sendo vedada a retirada de qualquer folha ou documento, à exceção da hipótese do item 3.10.2.

8.13 - É competente o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Seleção.

9 – DOS ANEXOS:

- Anexo 1 - Atestado de Realização de Visita Técnica.

São Paulo, 4 de agosto de 2017


Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila
Presidente


Sr. Jose Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro


IVAN MILANO STEFANOVITCH
Supervisor Jurídico



ANEXO 1

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa :

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

Realizou visita técnica nas dependências do Clube Paineiras do Morumby, em atendimento ao objeto deste Edital e anexos, tendo sido acompanhado pelos funcionários do Clube abaixo relacionados:

Nome: _____

Depto.: _____

Nome: _____

Depto.: _____

DATA: _____ de _____ de 2017.

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

Ivan
IVAN MILANO STEFANOVITH